



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 002/2023  
**Decisão** : 041/2023-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.6.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900040230/2019  
**Interessado** : Thiago Pedroza Galindo

**EMENTA:** Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900040230/2019, lavrado em desfavor de Thiago Pedroza Galindo, por infringência à alínea “a” do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 002/2023, realizada por videoconferência, no dia 1º de fevereiro de 2023, apreciando o Auto de Infração nº 9900040230/2019, lavrado em desfavor de Thiago Pedroza Galindo, por infringência à alínea “a” do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66, ou seja, pessoa física leiga que executa atividade técnica privativa de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, infringindo, desta forma, o normativo supracitado; considerando, entretanto, que, após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, não ficou caracterizado que o autuado exerceu atividades privativas dos profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, ilegalmente; e, portanto, considerando, o relatório e voto fundamentado do Conselheiro José Adolfo Azevedo Ximenes, diante do exposto, favorável ao arquivamento do auto de infração, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng. Civ. **Stênio de Coura Cuentro – Coordenador da CEEC.** **Votaram favoravelmente os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alberto de Barros Lima, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Cláudia Ramos de Oliveira, Ernando Alves de Carvalho Filho, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Francisco de Assis Jurubeba, Henrique Fernandes da Câmara Neto, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Rildo Remígio Florêncio, Sérgio do Rêgo Barros Machado Dias, Sheila Maria Cavalcanti Pereira e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de fevereiro de 2023.

**Eng. Civ. Stênio de Coura Cuentro**  
**Coordenador da CEEC**